



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a filiação do Município de Caçapava do Sul junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, referente ao exercício de 2026, visando a contribuição para formação do dirigente municipal de educação, para a melhoria da educação pública do município. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) da Secretária de Educação estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para referida contratação se ampara na necessidade da Secretaria de Educação possuir uma orientação qualificada em suas diversas atribuições, sendo a UNDIME/RS uma associação conceituada e prestigiada em sua área de atuação, que oferece aos filiados encontros e oficinas na área de educação.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso III, “c”, Inexigibilidade de Licitação.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 05.215/2023

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de W contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem Jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No que diz respeito a RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, por se tratar de filiação, visando a contribuição para formação do dirigente municipal de educação, para a melhoria da educação pública do município, referente a anuidade de 2026, verifica-se tabela constante dos autos que corresponde ao valor de acordo com a faixa populacional etária.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Determinados por ofícios circulares.

b) Dias e horários da prestação do serviço: horário comercial.

c) Periodicidade dos serviços: conforme a demanda.

5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

6.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado até 31 de março de 2026, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.127
Natureza da despesa	3.3.90.39.05.00.00
Código Reduzido	1645
Fonte de Recurso	1500

11- DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 O preço registrado neste processo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto do contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto municipal nº 4.074/2018 que regulamenta as atribuições do gestor e fiscal dos contratos no âmbito do Município de Caçapava do Sul e serão designados conforme consta no DFD: Gestor: - Jonatan Moreira - Matrícula: 478872-9 e Fiscal: Carla M. Peres – Matrícula: 477732-8

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a: a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa; b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista; c) Representar interesse da Educação Municipal junto às autoridades constituídas d) Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e a legislação correspondente e) Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade; f) Dar quitação das anuidades recebidas.

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações da Secretaria de Educação.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a: a) efetuar o pagamento da anuidade referente ao exercício de 2025.

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Carla M. Peres
Setor Controle Interno
Matrícula 477732-8

Janice Marques Alves – 27.861/2025
Secretária responsável pela pasta



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD70-E530-0ED6-800B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 23/03/2026 14:44:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANICE MARQUES ALVES (CPF 897.XXX.XXX-53) em 23/03/2026 14:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/CD70-E530-0ED6-800B>